



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: **Carta Precatória**

Código de rastreabilidade: 80620204673117

Nome original: 41 21.pdf

Data: 29/01/2020 12:10:22

Remetente:

Jose Gervazio Sampaio

Comarca de Milagres - Vara Única

TJCE

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: **remessa de carta precatória proc. n. 4121-26.2015.8.06.0124**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Milagres

Vara Única da Comarca de Milagres

Av. Sandoval Lins, 184, Eucaliptos - CEP 63250-000, Fone: (88) 3553-1550, Milagres-CE - E-mail: milagres@tjce.jus.brMilagres

CARTA PRECATÓRIA

Processo nº: **0004121-26.2015.8.06.0124**
 Classe – Assunto: **Ação Penal - Procedimento Ordinário - Homicídio Simples**
 Vítima e Ministério Público: **Rub-salin de Souza e outro**
 Réu: **Eldair Alves Maia**

DEPRECANTE: Juízo de Direito da Comarca de Milagres-CE.

DEPRECADO: Juízo de Direito da Vara do Cumprimento de Precatórias da Comarca de Tabuleiro do Norte-CE.

FINALIDADE: Cientificar o acusado **ELDAIR ALVES MAIA**, nascido aos **1º/12/1960**, em **Tabuleiro do Norte-CE**, filho de **Adauto Alves Maia** e de **Argemira Izídia Maia**, res. **Na rua Monsenhor Otávio Santiago, 372, Centro, nesse município**, para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar alegações finais. Advita-o que, caso não o faça, ser-lhe-á nomeado defensor dativo.

Assim cumprindo e mandando devolver a presente, fará V. Exa. Justiça às partes e mercê a este Juízo, que outro tanto fará em sendo deprecado. Dada e passada nesta cidade e comarca de Milagres, Estado do Ceará, 26 de noembro de 2019. Eu, Diretora de Secretaria, a subscrevi e assino de ordem:

JUDSON PEREIRA SPINDOLA JÚNIOR
 Juiz de Direito

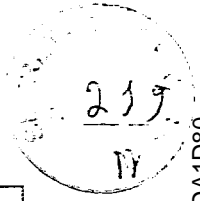


PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Milagres

Vara Única da Comarca de Milagres

Av. Sandoval Lins, 184, Eucaliptos - CEP 63250-000, Fone: (88) 3553-1550, Milagres-CE - E-mail: milagres@tjce.jus.br



DESPACHO

Processo nº: **0004121-26.2015.8.06.0124**
 Apensos: **Processos Apensos << Informação indisponível >>**
 Classe: **Ação Penal - Procedimento Ordinário**
 Assunto: **Homicídio Simples**
 Vítima e Ministério Público: **Rub-salin de Souza e outro**
 Réu: **Eldair Alves Maia**

Recebidos hoje.

Considerando a inércia do(s) advogado(s), **intime(m)-se** pessoalmente o(s) réu(s), para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar(em) Alegações Finais.

Expedientes necessários.

Milagres, 26 de novembro de 2019.

JUDSON PEREIRA SPINDOLA JÚNIOR
 Juiz de Direito



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Tabuleiro do Norte

Vara Única da Comarca de Tabuleiro do Norte

Rua Maia Alarcon, 433, Centro - CEP 62960-000, Fone: (88) 3424-2032, Tabuleiro Do Norte-CE - E-mail: tabuleiro@tjce.jus.br

ATO ORDINATÓRIO

Processo nº: **0010072-84.2020.8.06.0169**
 Apensos: **Processos Apensos << Informação indisponível >>**
 Classe: **Carta Precatória Criminal**
 Assunto: **Homicídio Simples**
 Juízo Deprecante: **Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Milagres - CE**
 :

AO SETOR COMPETENTE PARA PROVIDÊNCIAS.

Tabuleiro Do Norte/CE, 29 de janeiro de 2020.

Antonio Sindeval de Almeida
Auxiliar Judiciário

Assinado Por Certificação Digital¹

¹ De acordo com o Art. 1º da lei **11.419/2006**: "O uso de meio eletrônico na tramitação de processos judiciais, comunicação de atos e transmissão de peças processuais será admitido nos termos desta Lei.

~ 2º Para o disposto nesta Lei, considera-se:

III - assinatura eletrônica as seguintes formas de identificação inequívoca do signatário:

a) assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, na forma de lei específica; Art. 11. Os documentos produzidos eletronicamente e juntados aos processos eletrônicos com garantia da origem e de seu signatário, na forma estabelecida nesta Lei, serão considerados originais para todos os efeitos legais.

Para aferir a autenticidade do documento e das respectivas assinaturas digitais acessar o site <http://esaj.tjce.jus.br>. Em seguida selecionar a opção **CONFERÊNCIA DE DOCUMENTO DIGITAL** e depois **Conferência de Documento Digital do 1º grau**. Abrir a tela, colocar o nº do processo e o código do documento.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Tabuleiro do Norte

Vara Única da Comarca de Tabuleiro do Norte

Rua Maia Alarcon, 433, Centro - CEP 62960-000, Fone: (88) 3424-2032, Tabuleiro Do Norte-CE - E-mail: tabuleiro@tjce.jus.br Tabuleiro do Norte

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo nº: **0010072-84.2020.8.06.0169**
 Classe: **Carta Precatória Criminal**
 Assunto: **Homicídio Simples**
 Réu: **Eldair Alves Maia**
 Filiação: **pai Adauto Alves Maia, mãe Argemira Izidia Maia**
 Endereço: **Rua Monsenhor Otávio Santiago, nº 372, Centro – CEP.: 62960-000, Tabuleiro d Norte-CE**
 Mandado nº: **169.2020/000133-6**

De ordem do(a) MM. Juiz(a) de Direito respondendo pela Vara Única da Comarca de Tabuleiro do Norte, Dr(a). Sâmea Freitas da Silveira de Albuquerque, na forma da lei,

MANDA ao(à) Senhor(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) deste Juízo, que em cumprimento ao presente mandado, dirija-se ao(s) endereço(s) indicado(s) e proceda a **INTIMAÇÃO DO(A) RÉU**, conforme deprecado a este juízo, para que no prazo de 05 (cinco) dias, apesente alegações finais, nos autos de Ação Penal nº 0004121-26.2015.8.06.0124/0, que tramita na Vara Única da Comarca de Milagres-CE. Advirta-o de que, em caso não faça, ser-lhe-á nomeado defensor dativo. Seguem anexas cópias de páginas 02-03.

CUMPRA-SE, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS. Digitado por Cíntia Cavalcante Alves, À Disposição 40712.

Tabuleiro Do Norte/CE, 29 de janeiro de 2020.

ELIZABETH SANTOS DE QUEIROZ

Supervisora de Unid Judiciária

Assinado por certificação digital¹

16920200001336

¹ De acordo com o Art. 1º da lei **11.419/2006**: "O uso de meio eletrônico na tramitação de processos judiciais, comunicação de atos e transmissão de peças processuais será admitido nos termos desta Lei.

§ 2º Para o disposto nesta Lei, considera-se:

III - assinatura eletrônica as seguintes formas de identificação inequívoca do signatário:

a) assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, na forma de lei específica;

Art. 11. Os documentos produzidos eletronicamente e juntados aos processos eletrônicos com garantia da origem e de seu signatário, na forma estabelecida nesta Lei, serão considerados originais para todos os efeitos legais.

Para aferir a autenticidade do documento e das respectivas assinaturas digitais acessar o site <http://esaj.tjce.jus.br>. Em seguida selecionar a opção **CONFERÊNCIA DE DOCUMENTO DIGITAL** e depois **Conferência de Documento Digital do 1º grau**.

Abriir a tela, colocar o nº do processo e o código do documento.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Tabuleiro do Norte

Vara Única da Comarca de Tabuleiro do Norte

Rua Maia Alarcon, 433, Centro - CEP 62960-000, Fone: (88) 3424-2032, Tabuleiro Do Norte-CE - E-mail: tabuleiro@tjce.jus.br

CERTIDÃO

Processo nº: **0010072-84.2020.8.06.0169**
 Apensos: **Processos Apensos << Informação indisponível >>**
 Classe: **Carta Precatória Criminal**
 Assunto: **Homicídio Simples**
 Juízo Deprecante: **Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Milagres - CE**
 : **Eldair Alves Maia**

CERTIFICO, face às prerrogativas por lei conferidas, que entreguei o mandado a Oficiala de Justiça Ila Maria de Moura Bandeira. O referido é verdade. Dou fé.

Tabuleiro Do Norte/CE, 04 de fevereiro de 2020.

Francicleide Brauna Gadelha
À Disposição



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Tabuleiro do Norte

Vara Única da Comarca de Tabuleiro do Norte

Rua Maia Alarcon, 433, Centro - CEP 62960-000, Fone: (88) 3424-2032, Tabuleiro Do Norte-CE - E-mail: tabuleiro@tjce.jus.br/Tabuleiro do Norte

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo nº: 0010072-84.2020.8.06.0169
 Classe: Carta Precatória Criminal
 Assunto: Homicídio Simples
 Réu: Eldair Alves Maia
 Filiação: pai Adauto Alves Maia, mãe Argemira Izidia Maia
 Endereço: Rua Monsenhor Otávio Santiago, nº 372, Centro – CEP.: 62960-000, Tabuleiro d Norte-CE
 Mandado nº: 169.2020/000133-6

De ordem do(a) MM. Juiz(a) de Direito respondendo pela Vara Única da Comarca de Tabuleiro do Norte, Dr(a). Sâmea Freitas da Silveira de Albuquerque, na forma da lei,

MANDA ao(à) Senhor(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) deste Juízo, que em cumprimento ao presente mandado, dirija-se ao(s) endereço(s) indicado(s) e proceda a **INTIMAÇÃO DO(A) RÉU**, conforme deprecado a este juízo, para que no prazo de 05 (cinco) dias, apesente alegações finais, nos autos de Ação Penal nº 0004121-26.2015.8.06.0124/0, que tramita na Vara Única da Comarca de Milagres-CE. Advirta-o de que, em caso não faça, ser-lhe-á nomeado defensor dativo. Seguem anexas cópias de páginas 02-03.

CUMpra-se, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS. Digitado por Cíntia Cavalcante Alves, À Disposição 40712.

Tabuleiro Do Norte/CE, 29 de janeiro de 2020.

ELIZABETH SANTOS DE QUEIROZ

Supervisora de Unid Judiciária

Assinado por certificação digital¹



¹ De acordo com o Art. 1º da lei 11.419/2006: "O uso de meio eletrônico na tramitação de processos judiciais, comunicação de atos e transmissão de peças processuais será admitido nos termos desta Lei.

§ 2º Para o disposto nesta Lei, considera-se:

III - assinatura eletrônica as seguintes formas de identificação inequívoca do signatário:

a) assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, na forma de lei específica;

Art. 11. Os documentos produzidos eletronicamente e juntados aos processos eletrônicos com garantia da origem e de seu signatário, na forma estabelecida nesta Lei, serão considerados originais para todos os efeitos legais.

asp

Jeans Otávio, 370

8/20

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que cumpri a diligência especificada neste mandado, contudo DEIXEI de CITAR / INTIMAR / NOTIFICAR a(s) pessoa(s) nele elencada(s) pelo motivo abaixo assinado.

- | | |
|---|-----------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Endereço Insuficiente | <input type="checkbox"/> Mudou-se |
| <input type="checkbox"/> Número não localizado | <input type="checkbox"/> Falecido |
| <input checked="" type="checkbox"/> Ninguém conhece | <input type="checkbox"/> Outro |

Tab. do Abule ICE K1000000





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Tabuleiro do Norte

Vara Única da Comarca de Tabuleiro do Norte

Rua Maia Alarcon, 433, Centro - CEP 62960-000, Fone: (88) 3424-2032, Tabuleiro Do Norte-CE - E-mail: tabuleiro@tjce.jus.br

CERTIDÃO

Processo nº: **0010072-84.2020.8.06.0169**
 Apensos: **Processos Apensos << Informação indisponível >>**
 Classe: **Carta Precatória Criminal**
 Assunto: **Homicídio Simples**
 Juízo Deprecante: **Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Milagres - CE**

:

CERTIFICO, face às prerrogativas por lei conferidas, que devolvi os presentes autos ao Juízo deprecante.

O referido é verdade. Dou fé.

Tabuleiro Do Norte/CE, 19 de fevereiro de 2020.

Francicleide Brauna Gadelha
À Disposição